



PROJETO DE LEI Nº 020/2021
De 05 de abril de 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação, por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e do artigo 195 do Regime Jurídico único dos Servidores Municipais de General Câmara, para o cargo abaixo descrito.

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Operador de Máquinas	02	40 horas semanais

§ 1º A contratação de que trata o caput deste artigo vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, até o limite de 02 (dois) anos.

§ 2º Considera-se caráter de emergência, para os efeitos desta lei, o excepcional interesse público caracterizado pela grande demanda de serviços nesta área no município.

§ 3º A contratação de que trata o caput deste artigo se dará através de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal, em estrita observância a ordem classificatória do resultado final do processo seletivo público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Os valores a serem pagos ao profissional será o valor de referência estipulado na Lei nº 1822/2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais do Poder Executivo de General Câmara.

Art. 4º Poderá o Executivo Municipal revogar a qualquer momento o contrato firmado entre as partes.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA,
em 05 de abril de 2021.

HELTON HOLZ

BARRETO:01418037036

Assinado de forma digital por
HELTON HOLZ
BARRETO:01418037036
Dados: 2021.04.07 08:41:43 -03'00'

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI DO Nº 020/2021

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, disponibilizamos para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 020/2020, de 05 de abril de 2021, que *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação, por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público"* de profissional para o cargo de Operador de Máquinas. O prazo desta contratação será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, até o limite de 02 (dois) anos. Optou-se pelo prazo de prorrogação de até 02 anos para assim, termos um período de tempo maior até a necessidade de realizar novo Processo Seletivo, pois o mesmo demanda de muito tempo e também custos ao Executivo.

Como já mencionado na justificativa do Projeto de Lei 009/2020, na realização do Concurso Público para provimento de cargos em caráter permanente não houve classificados para as vagas abertas. Desta forma, necessitamos desta contratação tendo por objetivo a manutenção dos serviços e atividades deste profissional no município.

No presente momento, contamos com um Processo Seletivo em vigor até o dia 22 de maio de 2021, e dois servidores contratados no cargo, com final de vigência dos contratos em 02 e 03 de junho de 2021. Portanto, considerando a proximidade das datas de vencimento do Processo Seletivo e contrato com os servidores, estamos encaminhando, antecipadamente o presente Projeto, para que não haja risco de falta de profissionais ocupantes dessa função.

Ressaltamos ainda, que o Processo Seletivo a ser realizado para contratação, terá sua homologação somente após o vencimento do atual em vigor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO

Pelas razões expostas acima, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei pelos nobres vereadores.

Atenciosamente,

HELTON HOLZ

BARRETO:01418037036

Assinado de forma digital por HELTON

HOLZ BARRETO:01418037036

Dados: 2021.04.07 08:42:17 -03'00'

HELTON HOLZ BARRETO

Prefeito Municipal